



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 091, de 25 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até dois servidores para as funções de Motorista, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda na Secretaria de Infraestrutura, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual período em caso de não dispor de Banca de Concursados, até dois servidores para a seguinte função:

Nº de vagas até	Função	Carga Horária Sem.	Coef. Salarial	Rem. Mensal
02	Motorista	44 h	2,40	R\$ 1.915,00

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, precedido de Processo Seletivo Simplificado, e inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 091/2022.

Santa Clara do Sul, 25 de julho de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a declaração de vacância de dois motoristas no final do mês de junho do corrente ano, em decorrência de suas aposentadorias, e justificado a necessidade de demanda e imprescindibilidade na continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade, e como não há banca de concursados, solicitamos autorização para a contratação temporária de até dois Motoristas.

Como não há banca de candidatos selecionados, a contratação será mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Ressaltamos que já está em andamento o Processo de Concurso Público para diversos cargos, incluído o de Motorista, que está em fase de contratação de empresa para a realização do Certame e darmos sequência aos trâmites legais.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **MAURO ANTÔNIO HEINEN**,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.